POLÍTICA DE PRESENTES E ENTRETENIMENTO AUBAY PORTUGAL, S.A.

Diretiva

Copyright © 2023 Aubay Portugal
Todos os direitos reservados. Nenhuma parte deste documento pode ser reproduzida, distribuída ou transmitida sob qualquer forma ou por qualquer meio, incluindo fotocópia, gravação ou outros métodos mecânicos ou eletrónicos sem o consentimento prévio escrito do seu autor.

Histórico de Versões:

Versão	Data	Descrição	Autor
1.0	10/02/2023	Edição inicial de Política de Presentes e Entretenimento	Tiago Barata
2.0	14/03/2023	Alteração de títulos dos capítulos para tornar mais fácil o entendimento por todos, de que informação se deve colocar. Eliminados os capítulos "Documentação" E "alterações" e "distribuição" por ser redundante Adicionado o capítulo "Classificação segurança informação" com Tabela classificação da informação e também essa informação em rodapé.	Tiago Barata
3.0	21/11/2023	Alteração na descrição da Classificação de Segurança da Informação – Confidencial. Alterada a classificação de "Sensível" para "Restrito"	Tiago Barata
4.0	23/05/2024	Alteração da classificação do documento	Tiago Barata

Índice

I. Objetivo (o quê e porquê?) 4

II. Área de aplicação/Scope (o quê? quem? quando? onde?) 4

III. Conceitos/Siglas/Definições 4

IV. Competências/Funções e Responsabilidades 4

V. Regulamentação/Regras/Modo de proceder (Como?) 4

1. Introdução: 4
2. Âmbito de aplicação da Política de Presentes e Entretenimento: 5
3. Objetivos da Política: 5
4. Compromissos assumidos pela Aubay Portugal, S.A.: 6

4.1 Compromisso Ético: 6

4.2 Compromisso de Anticorrupção: 7

4.3 Compromisso de não discriminação: 7

5 Procedimento de registo do recebimento de presentes e de entretenimento: 7

6 Regras em vigor quanto a política de recebimento de presentes e entretenimento: 8

7 Dever de comunicação em caso de incumprimento da Política: 8

8 Sanções: 9

VI. Classificação de Segurança da informação 10

VII. Documentação relacionada 10

VIII. Anexos 10

I. Objetivo (o quê e porquê?)

Definir regras e procedimentos para o recebimento e oferecimento de presentes e entretenimentos no âmbito do negócio da Aubay Portugal, S.A.

II. Área de aplicação/Scope (o quê? quem? quando? onde?)

Aplicável a todos os colaboradores da Aubay Portugal, S.A. e a todas as pessoas singulares ou coletivas, incluindo qualquer agente ou intermediário, com o fornecimento direto ou indiretamente serviços à Aubay Portugal S.A.

III. Conceitos/Siglas/Definições

Não aplicável.

IV. Competências/Funções e Responsabilidades

Não Aplicável.

V. Regulamentação/Regras/Modo de proceder (Como?)

1. Introdução:

Porquê desenvolver uma Política de Presentes e Entretenimento?

É de extrema importância para a Aubay Portugal S.A. que suas relações de negócio e parcerias tenham como alicerce o estrito cumprimento da legislação vigente e concomitantemente a integridade e profissionalismo que a nossa empresa emprega como um de seus pilares.

Todas as políticas e procedimentos de Integridade e *Compliance* têm como objetivo manter o cumprimento por parte da Aubay Portugal, S.A. das leis, das suas normas e dos seus procedimentos, estabelecendo uma conduta ética. Com isto, a Aubay Portugal, S.A. pretende fortalecer a sua integridade, o seu governo, a sua competência, a sua eficiência e a sua competitividade.

Encontrando-se empenhada em realizar todos os negócios e parcerias com integridade e profissionalismo, de forma justa e honesta, cumprindo com toda a legislação aplicável, vem formalizar o conjunto de regras que permitem o seguimento coerente com os valores da Aubay Portugal S.A. e obrigações legais.

Por consoante, o Grupo AUBAY decidiu implementar uma Política de Presentes e Entretenimento que vai no sentido de uma melhor segurança para as compras e relações com os Clientes do nosso Grupo.

É, pois, necessário precisar que se pretende que a presente política se aplique tanto aos presentes e entretenimento recebidos, como aos que são oferecidos.

Esta política foi concebida com a finalidade de proporcionar aos trabalhadores do Grupo AUBAY, qualquer que seja a sua função e a sua cultura, elementos de ajuda para a tomada de decisão sobre estas questões. Esta política tem, assim, como vocação, a proteção tanto da Aubay Portugal, S.A. como dos seus colaboradores.

2. Âmbito de aplicação da Política de Presentes e Entretenimento:

A aplicabilidade e observância desta Política enlaça com a cultura de integridade e respeito para com as normas basilares da Aubay S.A. e tem em consideração, não apenas as questões relativas aos interesses da Aubay Portugal, S.A., mas também as necessidades e expectativas dos seus membros, assim como dos seus sócios de negócio, de terceiros e outros grupos de interesse.

Por estes agentes, entende-se qualquer pessoa singular ou coletiva, incluindo qualquer agente ou intermediário, com o fornecimento direto ou indiretamente serviços à Aubay Portugal S.A..

Esta política reflete o nosso compromisso contínuo na luta contra a corrupção e a nossa responsabilidade para com os nossos clientes e fornecedores, já que, se for constatado que a empresa tomou parte em situações de corrupção, poderá estar sujeita a multas significativas e enfrentar elevados danos de reputação. Este compromisso é extensível a todos os colaboradores já que estes também podem estar sujeitos a processos judiciais e ser condenados a penas de prisão.

3. Objetivos da Política:

As políticas e procedimentos de Integridade e *Compliance* foram elaboradas com base no perfil da Aubay Portugal, S.A., tendo em consideração: a dimensão do negócio, o segmento e locais de atuação do negócio, a estrutura organizacional, as participações societárias que envolvam a pessoa jurídica na condição de associada ou consorciada, o número de colaboradores da Aubay Portugal, S.A..

A Aubay Portugal, S.A. está empenhada em realizar todos os negócios e parcerias com integridade e profissionalismo, de forma justa e honesta, cumprindo com toda a legislação aplicável.

Nesta senda, a Aubay Portugal, S.A. adotou uma política de tolerância zero em relação à corrupção e ao suborno, e proíbe a corrupção ou o suborno em qualquer forma, seja diretamente ou através de terceiros, em qualquer lugar no mundo.

A oferta ou aceitação de subornos de qualquer espécie não é tolerável, em qualquer lugar que a Aubay Portugal, S.A. opera.

Reconhecemos que a nossa reputação, em termos de integridade, é um dos bens mais valiosos e que a corrupção é uma ameaça para o negócio, para os nossos valores, mas também para o mundo.

Estas convicções, presentes desde longa data, manifestaram-se, desde cedo, através da sua adesão ao Pacto Mundial em 2004.

A luta contra a corrupção na qual o Grupo AUBAY se empenhou aderindo a este Pacto, está doravante reforçada pelas disposições regulamentares e legislativas nacionais e internacionais.

O objetivo desta política de presentes e entretenimento possui como fundamento:

(a) Definir as nossas responsabilidades e as dos que trabalham para nós, na observação e defesa da nossa posição contra a corrupção e o suborno, alinhado com o padrão internacional UNE-ISO 37001;

(b) Garantir o cumprimento das leis, regras e regulamentos anticorrupção e suborno, em qualquer país onde possamos realizar negócios; e

(c) Oferecer informação e orientação sobre como reconhecer e como lidar com questões de corrupção e suborno.

(d) O estrito cumprimento da legislação relativa a proteção dos direitos humanos e do ambiente, bem como, o incentivo do emprego de boas medidas relativas a este âmbito.

4. Compromissos assumidos pela Aubay Portugal, S.A.:

Através desta Política, a Aubay Portugal, S.A. procura desenvolver os compromissos assumidos no seu Regulamento Interno, Código de Ética e noutros documentos internos.

Assim, podemos definir que os compromissos assumidos pela Aubay Portugal, S.A. serão os seguintes:

4.1 Compromisso Ético:

A partir das delimitações do Código de Ética da Aubay S.A., este compromisso implica a não aceitação ou oferecimento, direta ou indiretamente, nenhum tipo de vantagens de natureza dúbia nem qualquer tipo de brindes ou benefícios visando obter lucro económico ou comercial. Assim, nenhum dos seus Membros e/ou Parceiros Comerciais deverão aceitar ou oferecer qualquer tipo de prémio, presente ou benefício, hospitalidade interessada ou tratamento de favor com este tipo de intuito.

4.2 Compromisso de Anticorrupção:

É de extrema importância para a Aubay Portugal, S.A. o estrito cumprimento do compromisso de anticorrupção, do Pacto Global das Nações Unidas, que alinha as respetivas estratégias universalmente aceites nas esferas dos direitos humanos, trabalho, ambiente e combate à corrupção da sua parte, bem como da parte de todos os seus parceiros. De igual forma, é importante o cumprimento das diretivas da UNE-ISSO 37001, norma internacional quanto a gestão de sistemas anti suborno.

4.3 Compromisso de não discriminação:

Este compromisso está assente na aplicação das normas internacionais relativas a antidiscriminação, de igualdade de género, de redução de desigualdades do interior perante grandes centros e entre países, que visa promover sociedades justas, pacíficas e inclusivas, consoante o disposto na Convenção Europeia dos Direitos do Homem e na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia.

5 Procedimento de registo do recebimento de presentes e de entretenimento:

As demonstrações de cortesia, dadas ou recebidas, permanecem um costume nas relações empresariais.
Desta forma, a presente política não pretende proibir inteiramente as demonstrações de cortesia, pretendendo apenas a criação de regras e procedimentos nesta temática.

Estas demonstrações de cortesia são, em geral, autorizadas, desde que as mesmas respeitem determinadas condições:

- Não devem ser feitas com o intuito de vir a receber uma contrapartida ou uma qualquer vantagem indevida;
- Não devem dar azo a um risco de conflito de interesses;
- Devem ocorrer num quadro estritamente profissional;
- Serem feitas com toda a transparência.

Os presentes e ofertas de entretenimento podem expressar-se na forma de:

- Presentes;
- Convites para almoçar;
- Convites para um evento profissional;
- Convites para um evento cultural ou desportivo.

6 Regras em vigor quanto a política de recebimento de presentes e entretenimento:

O Grupo AUBAY proíbe:

- Toda e qualquer oferta ou recebimento de numerário;
- A oferta ou recebimento de um presente que saia do âmbito profissional e de um valor não razoável;
- A concessão ou o recebimento de um presente durante um período estratégico (por exemplo, em período de resposta a um concurso, etc.);
- O recebimento ou oferta de um presente sem autorização prévia.

A aceitação e o oferecimento de presentes e ofertas de entretenimento têm um limite de € 200,00 (duzentos euros), mediante a devida validação superior. Ou seja, até ao referido limite podem aceitar-se ou oferecer-se presentes e ofertas de entretenimento desde que com a devida validação superior.

Qualquer oferta de presente ou entretenimento que seja superior a este valor deverá ser encaminhado para doação a uma associação de solidariedade social.

Em consequência, aquando da aceitação e do oferecimento de presentes e ofertas de entretenimento os colaboradores da Aubay Portugal, S.A. são convidados a fazer uma reflexão, devendo colocar-se as seguintes questões quanto a presentes ou a entretenimento:

- Está em conformidade com a Política do Grupo AUBAY em matéria de entretenimento e presentes?
- Está efetivamente dentro do âmbito profissional?
- Está a acontecer durante um período sensível (resposta a concurso, ou outro evento semelhante)?
- É razoável? De montante que não é excessivo?

Sendo que cada situação é uma situação única, o colaborador da Aubay Portugal, S.A. é convidado a fazer prova de bom senso, de experiência e de profissionalismo.

Em caso de dúvida, o colaborador da Aubay Portugal, S.A. não deve hesitar em pedir à sua chefia ou, no limite, ao Diretor do Departamento Legal (*Ethic Officer*) do Grupo AUBAY.

Após reconhecimento da situação como estando em cumprimento das diretrizes mencionadas supra, o colaborador da Aubay Portugal, S.A. deverá fazer validar as despesas incorridas a este título ou promover pelo registo do presente ou ofertas de entretenimento recebido.

7 Dever de comunicação em caso de incumprimento da Política:

Caso se verifique alguma situação de incumprimento com os compromissos da Aubay Portugal, S.A., elencados anteriormente ou de outras obrigações presentes na presente Política de Presentes e Entretenimento, qualquer colaborador ou pessoa externa à Aubay Portugal, S.A. pode reportar quaisquer infrações e violações imediatamente após tomar conhecimento da mesma, através do canal de denúncia disponibilizado pelo Grupo AUBAY: https://aubay.integrity.complylog.com/.

Relembramos que, as investigações das denúncias e os relatórios decorrentes de uma denúncia também serão tratados com absoluta confidencialidade.

Caso a denúncia se reporte a alguma situação interna relativa a presentes e convites, após reconhecimento da situação como estando em cumprimento das diretrizes mencionadas nos capítulos anteriores, o colaborador da Aubay Portugal, S.A. deverá demonstrar que validou as despesas incorridas a este título. Caso contrário, o Grupo AUBAY responderá de imediato diante os eventuais incumprimentos do estabelecido nesta Política de Presentes e Entretenimento, dentro dos preceitos firmados na legislação vigente.

8 Sanções:

O Grupo AUBAY está sujeito ao cumprimento das leis e regulamentações internacionais aplicáveis e suas possíveis sanções.
Assim sendo, o Grupo AUBAY zela pela legalidade das suas trocas comerciais e deve igualmente assegurar-se de que as suas atividades são realizadas em total conformidade com os regimes de sanções económicas e financeiras aplicáveis impostos pelos Estatutos da União Europeia e acordos internacionais firmados.

Este zelo é reconhecido pelo respeito aos princípios indicados nesta presente Política. Em caso de incumprimento, será aplicado, em conformidade com o estabelecido nas cláusulas contratuais, à aplicação de medidas disciplinares quanto a cada temática.
Ressalva-se que, consoante a gravidade e/ ou ausência de medidas combativas, o colaborador da Aubay Portugal, S.A. pode, possivelmente, ser convidado a rescisão contratual com o Grupo AUBAY por incumprimento das suas obrigações legais e contratuais.

VI. Classificação de Segurança da informação

Classificação	Descrição	Assinalar com X
Público	Toda informação que pode ser consultada por colaboradores da organização, clientes, fornecedores, prestadores de serviços e público em geral	X
Geral (Colaboradores Aubay)	É toda informação que pode ser consultada por todos colaboradores da organização em geral	
Interno (Equipa Interna)	É toda informação que só pode ser consultada por colaboradores da equipa interna	
Restrito	É toda informação que pode ser consultada por um grupo restrito de colaboradores e/ou por parceiros da organização. *Exemplos: Código fonte e propriedade intelectual não publicado. Design de sistema ITC & informações de configuração*	
Confidencial	É toda informação que pode ser consultada por um grupo restrito de colaboradores e/ou por parceiros da organização. *Exemplos: Dados sujeitos a controlo regulamentar não passíveis de divulgação devido a compromissos legais e/ou fiscais. Informações sobre relações com colaboradores. Dados de RH de colaboradores*	

VII. Documentação relacionada

Não Aplicável.

VIII. Anexos

Não Aplicável.